



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/07/202 à 31/07/2024

22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/02/2024	01/07/2024	21	07/02/2024	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	400	2024001541	1.644,00	1.644,00
2	22/05/2024	12/07/2024	2417	26/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20815	2024000398	2.079,00	2.079,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/06/2024	12/07/2024	1569	05/03/2024	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	202400000000322	2023018214	4.137,26	4.137,26
2	05/06/2024	15/07/2024	1569	05/03/2024	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	202400000000411	2023018214	4.137,26	4.137,26
3	06/06/2024	18/07/2024	4016	25/03/2024	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6681	2024004915	570,00	570,00
4 *	20/06/2024	12/07/2024	1485	16/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6781	2023003751	257,41	257,41
5	20/06/2024	18/07/2024	4016	25/03/2024	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6782	2024004915	312,59	312,59
6	20/06/2024	18/07/2024	4016	25/03/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6855	2024004915	570,00	570,00
7 *	01/07/2024	15/07/2024	4521	02/05/2024	1	25.300.665/0001-41 - DEUSELINA PINHEIRO DE MELO-023.909.741-63	29	2024005020	5.000,00	5.000,00
8 *	02/07/2024	11/07/2024	4756	24/05/2024	1	36.059.328/0001-20 - HAYLLA MAISA GOMES VANDERLEY COSTA	12	2024006463	6.500,00	6.500,00
9	02/07/2024	15/07/2024	4523	02/05/2024	1	44.009.917/0001-22 - FRANCISCO GILVAN BARBOSA DA SILVA 82597723100	10	2024005014	5.000,00	5.000,00
10	02/07/2024	17/07/2024	4519	02/05/2024	1	50.535.355/0001-53 - 50.535.355 MARIVANA ALVES PEREIRA50.535.355 MARIVANA ALVES PEREIRA	28	2024005076	5.000,00	5.000,00
11	26/07/2024	26/07/2024	5525	23/05/2024	1	12.363.838/0001-29 - IDELMARIO PAULO DE SOUZA 87787270144	12	2024006562	5.000,00	5.000,00

FONTE: 502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	24/06/2024	01/07/2024	4172	10/06/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	160	2024009088	349.650,66	349.650,66
2	24/06/2024	01/07/2024	4186	18/06/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	169	2024009096	383.598,27	383.598,27
3	24/06/2024	01/07/2024	4186	18/06/2024	2	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	168	2024009096	115.894,51	115.894,51



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/07/202 à 31/07/2024

22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO

FONTE: 502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
4	26/06/2024	04/07/2024	4270	11/06/2024	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	13	2024008836	7.938,00	7.938,00
5	02/07/2024	15/07/2024	4211	10/06/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	94	2024009095	14.569,26	14.569,26
6	02/07/2024	15/07/2024	4301	10/06/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	92	2024009095	30.580,11	30.580,11
7	09/07/2024	18/07/2024	4871	27/06/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	192	2024010107	270.214,65	270.214,65

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/06/2024	04/07/2024	4230	18/06/2024	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	12	2024008836	41.669,10	41.669,10
2 *	02/07/2024	02/07/2024	4299	10/06/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	93	2024008831	40.374,00	2.266,65
3	02/07/2024	18/07/2024	4299	10/06/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	93	2024008831	40.374,00	38.107,35
4	11/07/2024	18/07/2024	4888	01/07/2024	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	15	2024010192	5.435,10	5.435,10

FONTE: 710 - Transferência Especial dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/06/2024	04/07/2024	3325	30/04/2024	1	24.247.158/0001-29 - FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.	48	2024005795	90.000,00	90.000,00

LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.31 10:14:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ORDENADOR DE DESPESA

Processo Administrativo nº. 2024.005020

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 001/2024

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

2. Considerando que a justificativa se refere ao processo administrativo nº **2024.005020**, que tem por objeto contratação da **BANDA XAMEGO MEU/DEUSA PINHEIRO** para atender as necessidades e as demandas PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIAO DA REALIZACAO DE SHOWS ARTISTICO NO PARQUE DE VAQUEJADA 3 IRMAOS NA CIDADE DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS.

3. A decisão de efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica deve-se ao fato de que serviços contratados e efetivamente executados através de contrato nº **071/2024**, deve-se pela a urgência no processo, devido a prestação do serviço.

5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

6. No presente caso a justificativa refere-se as N.F nº **29**. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos dias 31 de julho de 2024.

LILIANE
PAGLIARINI
I:002700111
37

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.31 11:48:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Dec. Nº0496/2024

Processo Administrativo nº. 2024.006463

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 002/2024

4. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

5. Considerando que a justificativa se refere ao processo administrativo nº **2024.006463**, que tem por objeto contratação da **BANDA VEI DE BENGALA** para atender as necessidades e as demandas APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PARA O EVENTO ENCONTRO DOS MOTOCICLITAS DE GURUPI-TO 2024, COM A BANDA VÉI DE BENGALA DE RENOME REGIONAL, O MESMO SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, NO PALCO EXTERNO DO CENTRO CULTURAL MAURO.

6. A decisão de efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica deve-se ao fato de que serviços contratados e efetivamente executados através de contrato nº **094/2024**, deve-se pela a urgência no processo, devido a prestação do serviço.

8. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

9. No presente caso a justificativa refere-se as N.F nº **12**. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

10. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos dias 31 de julho de 2024.

**LILIANE
PAGLIARI
NI:0027001
1137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.07.31 11:49:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Dec. Nº0496/2024

Processo Administrativo nº. 2024.008831

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 003/2024

7. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências
8. Considerando que a justificativa se refere ao processo administrativo nº **2024.008831**, que tem por objeto contratação Registro De Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Buffet.
9. A decisão de efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica deve-se ao fato de que serviços contratados e efetivamente executados, deve-se pela a urgência no processo, devido a prestação do serviço.
11. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
12. No presente caso a justificativa refere-se as N.F nº **93**. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
13. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos dias 31 de julho de 2024.

**LILIANE
PAGLIARINI:002700
11137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO)
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.07.31 11:49:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Dec. Nº0496/2024